

Prefeitura Municipal de Pelotas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMSPel

Comissão de Finanças do CMSPel - COMFIN

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º- O presente regimento interno tem por finalidade regulamentar a organização e o funcionamento da Comissão de Finanças - COMFIN, do Conselho Municipal de Saúde – CMSPel, de acordo com o Regimento Interno deste Conselho, previsto nos Artigos 49,50,51 e 52;

Parágrafo Único: De acordo com o Art. 51, a Comissão será composta por 8 membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2º- Como definido no Regimento Interno do CMSPel, os pareceres desta Comissão não terão caráter deliberativo, servindo de orientação à Direção, aos conselheiros e ao plenário para as deliberações afins.

Parágrafo único- Caso houver dois ou mais entendimentos pelos integrantes da COMFIN deverá ser elaborado os diferentes pareceres e enviados à plenária para a deliberação final.

Parágrafo único- Em casos de entendimentos diferentes entre os componentes da comissão o parecer deverá constar que foi aprovado por maioria. (COMTEC)

Art. 3º- A COMFIN poderá avaliar denúncias e/ou desenvolver estudos relativo à sua área de atuação, com vistas à elaboração de planos e projetos de acordo com a política municipal de saúde.

Art. 4º- A COMFIN poderá se valer de assessoria externa se assim achar conveniente e necessária, o que deverá ser providenciada pela direção do CMSPel.

Art. 5º- Os pareceres deverão levar em consideração a legislação pertinente ou ainda a regulamentação dos programas governamentais relativos às matérias em análise e, dentro do possível, citar o seu enquadramento na emissão do parecer.

Art. 6º - Nas apreciações das prestações de contas e no monitoramento dos relatórios de gestão a COMFIN deverá avaliar os demonstrativos, bem como analisar a veracidade dos documentos apresentados.

Art. 7º - A COMFIN deverá solicitar a Direção do CMSPel a requisição de documentos e materiais para as análises necessárias, bem como para a elaboração de seus pareceres.

Parágrafo Único: Na avaliação de grandes relatórios (mais de 50 páginas), em especial aqueles que serão analisados por outros órgãos, a COMFIN poderá analisar os mesmos na forma de amostragem, para fins de agilização dos pareceres ao Plenário do CMSPel.

Art. 10- A COMFIN emitirá parecer sobre assuntos de acordo com o Art. 50 do Regimento Interno do CMSPel os quais sejam solicitados ou encaminhados pela Direção do CMSPel, cabendo à

Comissão solicitar a presença de representante da parte interessada, para fins de esclarecimentos ou apresentação do projeto ou outros documentos.

Art. 8º- A COMFIN emitirá parecer sobre os assuntos solicitados ou encaminhados pela Direção, conforme o Art. 50 do Regimento Interno do CMSPel, cabendo à própria Comissão solicitar a presença de representante da parte interessada, seja para esclarecimentos ou apresentação de projeto ou outros documentos. (COMTEC)

CAPITULO II

Do Funcionamento

Art. - A COMFIN se reunirá em dia e hora pré determinados, antes da ocorrência das reuniões plenárias para analisar os pontos de pauta com pelo menos cinquenta por cento (50%) dos seus integrantes;

Art. 9º - A COMFIN se reunirá em dia e hora pré determinados, antes da ocorrência das reuniões plenárias para analisar os pontos de pauta com pelo menos cinquenta por cento (50%) dos seus integrantes.

Art. 7º- A COMFIN terá um Coordenador eleito entre seus integrantes anualmente juntamente com a redefinição de seus integrantes, conforme o previsto no Regimento Interno do CMSPel.

Art. 10º - A COMFIN deverá eleger anualmente um Coordenador entre seus integrantes. (COMTEC)

Parágrafo único- Na ausência do Coordenador será indicado um membro entre os presentes para Coordenar a reunião e encaminhar o respectivo parecer.

Art. 11 – As indicações dos integrantes serão reavaliadas anualmente, conforme o previsto no Regimento Interno do CMSPel. (COMTEC)

Art. 8º- Os pareceres emitidos pela COMFIN, deverão ser encaminhados à Direção do CMSPel em até 12 horas de antecedência da respectiva plenária.

Art. 12 - Os pareceres emitidos pela COMFIN, deverão ser encaminhados à Direção do CMSPel em até 12 horas de antecedência da respectiva plenária.

Art. 11- A COMFIN poderá solicitar apoio ou encaminhar as matérias em análise a outras Comissões do CMSPel se entender necessário.

Art. 13 - A COMFIN poderá solicitar apoio ou encaminhar as matérias em análise a outras Comissões do CMSPel, se entender necessário.

CAPITULO III

Das Disposições Gerais

Art. 13- Os casos omissos neste regimento serão levados à Plenária do CMSPel para serem analisados e solucionados.

Art. 14 - Os casos omissos neste regimento serão levados à Plenária do CMSPel para serem analisados e solucionados.

Art. 14- O Presente Regimento poderá ser alterado em conformidade com o previsto no Regimento do CMSPel após aprovação em Plenária.

Art. 15 - O presente Regimento poderá ser alterado em conformidade com o previsto no Regimento do CMSPel após aprovação em Plenária.

Art. 15- Este regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Plenária do CMSPel revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16- Este regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Plenária do CMSPel revogando-se as disposições em contrário.

Pelotas, XX de XXXX de 2013.